



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
Programa de pós-graduação em Currículo,
Linguagens e Inovações Pedagógicas
Mestrado Profissional em Educação



Resolução nº 01, de 10/05/2021

Dispõe sobre credenciamento docente no Programa de Pós-Graduação em Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas (PPGCLIP), curso de Mestrado Profissional em Educação (MPED) da UFBA.

Art. 1º. O credenciamento deve ser solicitado pelo docente, a qualquer tempo, ao Colegiado do PPGCLIP/UFBA, que, após consultar a linha sobre a aderência, encaminhará o pedido à Comissão de Avaliação de Credenciamento.

Art. 2º. A solicitação de credenciamento será feita através de envio de e-mail para o endereço mped@ufba.br. É requerido o preenchimento de formulários (disponíveis no site do Programa) e envio do documento abaixo:

- I. Ficha cadastral;
- II. Plano de trabalho especificando as pretensões de atuação no programa;
- III. Carta de anuência do Departamento ou instância correspondente.

Art. 3º O credenciamento do docente ocorrerá em uma das três categorias, a saber: permanente, colaborador ou visitante.

§ 1º O número de professores colaboradores não pode ultrapassar 1/3 do total de professores do programa.

§ 2º O credenciamento do professor visitante obedecerá a regras específicas a serem definidas pelo Colegiado do PPGCLIP.

Art. 4º. Para o credenciamento como docente no PPGCLIP/UFBA, é necessário atender às seguintes condições:

- I. Ser Doutor, com diploma há, pelo menos, dois anos.
- II. Ter experiência de orientação de trabalho de conclusão de curso ou iniciação científica na área de Educação.
- III. Ter experiência na Educação Básica (docência, atuação técnica, realização de pesquisa, extensão e/ou projetos de relevância social).
- III. Ter 1 (uma) produção técnica/tecnológica, nos últimos dois anos, na forma de patente, desenvolvimento de aplicativo vinculado à educação, desenvolvimento de material didático e instrucional, desenvolvimento de produto vinculado à educação, desenvolvimento de técnicas vinculadas à educação, relatório de pesquisa financiada finalizada, editoria de periódico com QUALIS na Área de Educação, organização de eventos nacionais/internacionais com Anais com ISSN, na Área de Educação, serviços técnicos (consultorias, assessoria, comitês etc.), apresentação de trabalho eventos nacionais/internacionais com ISSN na Área de Educação.
- IV. Ter 2 (duas) produções bibliográficas, nos últimos dois anos, na forma de artigos em periódicos científicos classificados no estrato *Qualis* de A1 a B2, podendo um deles ser substituído por capítulo de livro.

§ 1º No máximo, um desses produtos bibliográficos estipulados no *caput* pode ser de revista, editora ou qualquer órgão vinculado à UFBA.

§ 2º Para efeito da classificação dos periódicos, será seguido o último *Qualis* da área de Educação na CAPES.

§ 3º São aceitas publicações no prelo com comprovante de aceite e excluem-se publicações de autoria de mais de 3 autores.

Art. 5º. São considerados Docentes Permanentes aqueles enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo Programa de Pós-Graduação que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I. Desenvolver atividades de ensino na graduação e pós-graduação.
- II. Liderar ou participar de grupo de pesquisa registrado junto ao Diretório de Grupos do CNPq.
- III. Ter, pelo menos, um projeto de pesquisa relacionado à área de concentração do Programa.
- IV. Orientar alunos de graduação e pós-graduação (*stricto sensu*).
- V. Participar de, pelo menos, uma comissão ou de outras atividades coletivas no Programa, conforme demanda aprovada no Colegiado.
- VI. Manter o Currículo Lattes atualizado.
- VII. Desenvolver outras atividades, desde que dentro dos dispositivos regulamentados, voltadas ao crescimento da qualidade do programa.
- VIII. Tenham vínculo funcional-administrativo com uma instituição de ensino superior ou pesquisa, ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadrem em uma das seguintes condições:

- a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
- b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa.

Art. 6º. Serão considerados Docentes Colaboradores os demais membros do corpo docente do programa, aí incluídos os pesquisadores de pós-doutorado, que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com uma instituição. Ainda, os docentes que possuírem orientações no PPGCLIP em andamento, mas não atendem aos requisitos para a oferta de novas vagas na seleção de alunos regulares, conforme **Anexo**.

Parágrafo único: No caso de o docente não possuir nenhuma orientação em andamento, bem como não atender aos demais requisitos de produção bibliográfica do **Anexo**, ele será automaticamente descredenciado.

Art. 7º São considerados Docentes Visitantes, aqueles docentes ou pesquisadores com vínculo funcional administrativo com outras instituições, brasileiras ou estrangeiras, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCLIP.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 10 Fica revogada a Resolução nº 01/2013.

APROVADA EM REUNIÃO DE COLEGIADO
DO PPGCLIP/UFBA em 10 de maio de 2021.

Anexo – Requisitos para oferta de vagas na seleção de alunos regulares

Tempo de credenciamento no PPGCLIP/UFBA	Requisitos para oferta de vagas na seleção de alunos regulares
1 ano	Ter 1 (uma) produção bibliográfica, nos últimos doze meses, na forma de artigos em periódicos científicos classificados no estrato <i>Qualis</i> de A1 a B2.
2 anos	Ter 2 (duas) produções bibliográficas, nos últimos dois anos, na forma de artigos em periódicos científicos classificados no estrato <i>Qualis</i> de A1 a B2, podendo um deles ser substituído por capítulo de livro. Ter uma publicação, na forma de artigo em periódico, capítulo de livro ou livro com discente nos últimos dois anos.
3 anos	Ter 3 (três) produções bibliográficas, nos últimos três anos, na forma de artigos em periódicos científicos classificados no estrato <i>Qualis</i> de A1 a B2, sendo que um deles deve ser qualificado, pelo menos, como A, e podendo um deles ser substituído por capítulo de livro. Ter duas publicações, na forma de artigos em periódicos, capítulos de livro ou livros com discentes nos últimos três anos.
4 anos	Ter 4 (quatro) produções bibliográficas, nos últimos quatro anos, na forma de artigos em periódicos científicos classificados no estrato <i>Qualis</i> de A1 a B2, sendo que um deles deve ser qualificado, pelo menos, como A, e podendo um deles ser substituído por capítulo de livro. Ter três publicações, na forma de artigos em periódicos, capítulos de livro ou livros com discentes nos últimos quatro anos.